

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 4.086 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona.**

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, inciso XXXV, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, e nos termos da Lei Complementar 05/1991, art. 67, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO os ofícios enviados pelos Presidentes de Comissões Temáticas, Vereador Gesiel Magalhães, Vereadora Gislene Couto e Vereador Wesley Ribeiro, requerendo a interrupção das férias do servidor Érico Lucas Souto Lepesqueur, haja vista, a tramitação do Projeto de Lei nº 149/2025 de autoria do Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 2026 e do Projeto de Lei nº 150/2025 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029.

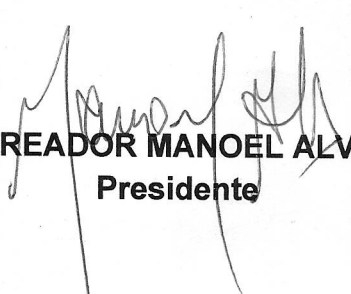
**Art. 1º** Interromper, por absoluta necessidade da administração pública, as férias regulares do servidor público municipal do Poder Legislativo, Érico Lucas Souto Lepesqueur, no período de 11/10/2025 a 01/11/2025.

**Art. 2º** Indenizar, excepcionalmente, por absoluta necessidade da administração pública, pela impossibilidade de nova concessão de gozo e pela disponibilidade orçamentária, os 20 (vinte) dias efetivamente trabalhados pelo servidor Érico Lucas Souto Lepesqueur.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de outubro de 2025,  
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Ata oficial e publicada  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 15 de 25  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

  
**VEREADOR MANOEL ALVES**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Publicado em 10/10/25  
conforme artigo 105 da LOMP redação  
dada pela Emenda nº 28/2000 e Lei  
Municipal nº 2628/2006.  
SERVIDOR RESPONSÁVEL